

IMPLICAÇÕES DA NOVA LEI DE DROGAS 11.343/2006

FAVERO, Sara Selzler ¹ (saraselzlerf@gmail.com); **CAMPOS, Marcelo da Silveira** ² (celo.campos@gmail.com);

¹ Discente do curso de Ciências Sociais pela Faculdade de Ciências Humanas – UFGD.

² Docente de Sociologia no curso de Ciências Sociais e no mestrado em Sociologia – UFGD.

A Lei 11.343/2006 foi elaborada, principalmente, com dois intuitos: endurecer as penas para os traficantes, em contrapartida, tirar os usuários das prisões e submetê-los a tratamentos médicos e sociais pra reintegrá-los na sociedade. Apesar da despenalização do uso, não se pode dizer que houve redução da população encarcerada por tráfico de drogas. Pelo contrário, segundo os dados recentes da SEJUSP/MS (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública), comparando os meses de janeiro a abril de 2015 e 2016, as apreensões de drogas no estado aumentaram em quase 23%. Quando se trata da distinção entre usuário ou traficante, a lei não obedece a normas e nem regularidades, ou seja, no momento que o indivíduo é enquadrado, a distinção é determinada por quem o aborda. Não se tem critérios objetivos, abrindo enorme margem para interpretações subjetivas. Cada agente de justiça pode interpretar de sua maneira, principalmente quando se refere à quantidade de drogas, não existe uma contagem específica que caracterize ou não tráfico de drogas, por isso, pode ocorrer de indivíduos serem enquadrados por tráfico com o mesmo número de drogas que outros considerados usuários. Este trabalho tem por objetivo discorrer sobre as implicações da Nova Lei de Tráfico de Drogas (11.343/2009), tanto para usuários quanto para traficantes. Sendo assim, buscou-se investigar os impactos e as consequências da referida lei no sistema de justiça criminal de Mato Grosso do Sul. Para tanto foi utilizado o método de entrevista qualitativa semidiretiva, que permite recorrer aos atores sociais para descrever a realidade, sendo assim, foi possível constatar, a partir dos relatos das práticas dos atores do sistema de justiça criminal, a operacionalização do direito penal desses atores sobre os indivíduos e os territórios relacionados ao tráfico de drogas. Embora tenham ocorrido grandes mudanças na Nova Lei de Drogas, verifica-se que as medidas repressivas não são suficientes para reduzir o número de presos por tráfico de drogas. A criminalização do tráfico de drogas se dá na situação em que o usuário de drogas é encaminhado para o sistema de justiça criminal e não para sistema de saúde.

Palavra-chave: Tráfico de Drogas. Sistema de Justiça Criminal. Mato Grosso do Sul.

Agradecimentos: CNPq pelo apoio financeiro e concessão de bolsas.